



PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, inscrita no CNPJ sob nº 18.279.059/0001-26, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Leila Cibeli Silveira Mendes, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 06 meses, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

DATA: Até 11/08/2026

HORÁRIO: Até 09:00 horas

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

1 - DA ABERTURA

1.1. - O agente de contratação, realizará a abertura do envelope em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

DATA: 11/08/2026

HORÁRIO: 10:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o diário oficial do município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.468/2022, no sítio eletrônico oficial www.varzeadapalma.mg.gov.br, e no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

04.04.01.12.306.0015.2033.33903000 – Ficha 308

04.04.01.12.306.0019.2034.33903000 – Ficha 311

04.04.01.12.306.0019.2035.33903000 – Ficha 314 - Fonte de recurso PNAE Federal.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo VI da **Resolução CD/FNDE nº 04 de 2026** que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: agricultores familiares organizados em associações e cooperativas detentores de CAF Pessoa Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo;
- c) Fornecedor individual: detentor de CAF Pessoa Física.

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAF Pessoa Física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

6.4.1. - O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da CAF Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;
- g) relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.5. - HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (EFR):

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da CAF Pessoa Jurídica do EFR emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- e) projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, conforme Anexo III;
- g) relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, conforme Anexo III.I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

i) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise do agente de contratação.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

7.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) grupo de projetos de fornecedores do estado;
- e) grupo de projetos de fornecedores do País.

8.3. Os fornecedores indicados no item 8.2, poderão ser enquadrados como:

- a) fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o Município de Várzea da Palma;
- b) grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município de Várzea da Palma;
- c) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município de Várzea da Palma; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

d) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município de Várzea da Palma.

8.4. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

8.5. - Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

a) projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

b) projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

c) projetos organizados sob a forma de:

I - grupos formais;

II - grupos informais;

III - fornecedores individuais; e

IV - cooperativas centrais.

8.5.1 O enquadramento nos critérios previstos no item “a” do item anterior, observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

8.6. Os critérios previstos no 8.5 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

8.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

8.8. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. - O(s) fornecedor(es) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Safira, nº 1244, Bairro Progresso, até 3 (três) dias contados da divulgação do resultado final, no horário de 07:00 às 13:00 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

10.2. - O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item nº	Produto
13	Biscoito caseiro tipo pêta
31	Mandioca Congelada
32	Mandioca In Natura
41	Pão de Queijo
46	Tempero pronto (Alho e Sal) 1kg

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma estabelecido pela secretaria Municipal de Educação.

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

11.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

12.2. - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem de fornecimento e mediante emissão de Nota Fiscal, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.3. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.4. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.5. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por ano civil, por Entidade Executora, por CAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o limite máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por Entidade executora.

b) para a comercialização com grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:

I - VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

II - N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e

III - VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.

c) Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista na alínea “b”.

§ 4º Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.

14.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

14.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, Bairro Pinlar, Centro, Várzea da Palma - MG, no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br ou através do site www.varzeadapalma.mg.gov.br.

14.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

14.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pelo departamento de licitações através do telefone (38) 3731-9200 ou do e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

14.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

14.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Várzea da Palma - MG, 21 de julho de 2026.

Leila Cibeli Silveira Mendes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	400	Kg	Abacate	R\$ 8,32	R\$ 3.328,00
02	500	Kg	Abobora japonesa	R\$ 4,07	R\$ 2.037,50
03	40	Kg	Açafrão da terra in natura (cúrcuma)	R\$ 25,51	R\$ 1.020,53
04	600	Kg	Acerola	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
05	600	Molho	Alface (molho 300g)	R\$ 5,38	R\$ 3.232,80
06	200	Kg	Alho	R\$ 27,75	R\$ 5.550,80
07	200	Molho	Alho poro (molho 400g)	R\$ 9,23	R\$ 1.846,50
08	200	Kg	Amendoim	R\$ 31,98	R\$ 6.396,66
09	2500	Kg	Banana prata	R\$ 6,64	R\$ 16.620,00
10	50	Kg	Baru	R\$ 66,78	R\$ 3.339,38
11	100	Kg	Batata doce	R\$ 6,65	R\$ 665,83
12	120	Kg	Beterraba	R\$ 6,00	R\$ 720,48
13	150	Kg	Biscoito caseiro tipo pêta	R\$ 44,88	R\$ 6.733,01
14	160	Unidade	Brócolis (500g)	R\$ 9,65	R\$ 1.544,96
15	200	Kg	Caja manga	R\$ 10,50	R\$ 2.101,34
16	200	Kg	Caju	R\$ 12,48	R\$ 2.497,34
17	500	Kg	Cebola cabeça	R\$ 6,75	R\$ 3.379,30
18	1200	Kg	Cenoura	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
19	800	Molho	Cheiro verde (molho 200g)	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
20	200	Kg	Ciriguela	R\$ 16,08	R\$ 3.216,66
21	200	Kg	Corante	R\$ 28,29	R\$ 5.658,00
22	700	Molho	Couve (molho 400g)	R\$ 5,98	R\$ 4.187,40
23	80	Molho	Espinafre (molho 300g)	R\$ 5,00	R\$ 400,00
24	500	Kg	Farinha de mandioca	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
25	1000	Kg	Feijão carioca	R\$ 9,11	R\$ 9.115,00
26	600	Kg	Feijão preto	R\$ 9,10	R\$ 5.461,50
27	500	Kg	Goiaba	R\$ 8,21	R\$ 4.107,00
28	3000	Kg	Laranja	R\$ 6,15	R\$ 18.456,00
29	600	Kg	Limão	R\$ 5,83	R\$ 3.500,40
30	500	Kg	Mamão	R\$ 7,98	R\$ 3.994,30
31	500	Kg	Mandioca Congelada	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
32	600	Kg	Mandioca in natura	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
33	800	Kg	Manga	R\$ 6,21	R\$ 4.974,40
34	600	Kg	Maracujá	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
35	40	Lt	Mel	R\$ 60,87	R\$2.434,90
36	4000	Kg	Melancia	R\$ 4,28	R\$ 17.125,60
37	3000	Kg	Mexerica	R\$ 7,45	R\$ 22.357,50
38	1500	Kg	Milho verde	R\$ 7,94	R\$ 11.921,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

39	100	Molho	Mostarda (molho 400g)	R\$ 5,45	R\$ 545,00
40	350	Pente	Ovo vermelho (bandeja com 30 unidades)	R\$ 28,30	R\$ 9.907,35
41	600	Kg	Pão de queijo	R\$ 36,77	R\$ 22.066,80
42	480	Kg	Pimentão verde	R\$ 8,20	R\$ 3.938,88
43	50	Kg	Quiabo	R\$ 7,79	R\$ 389,50
44	100	Kg	Repolho verde	R\$ 5,65	R\$ 565,00
45	300	Kg	Tamarindo	R\$ 10,41	R\$ 3.125,25
46	250	Kg	Tempero pronto (alho e sal) 1kg	R\$ 20,93	R\$ 5.233,50
47	500	Kg	Tomate	R\$ 7,60	R\$ 3.803,00
48	200	Kg	Umbu	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
					R\$ 265.497,61

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (**Resolução CD/FNDE nº 04 de 2026**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA	QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA
1.	Abacate	Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
2.	Abóbora japonesa	Abóbora japonesa isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
3.	Açafrão	AÇAFRÃO DA TERRA produto seco e moído fino sem adição de quaisquer substâncias e livre de sujidades. Embalagem plástica.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
4.	Acerola	Fruta in natura, íntegra, isenta de matéria terrosa e folhas, congelada. Embalagem plástica, atóxica contendo 1kg.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
5.	Alface	Vegetal com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
6.	Alho	Alho, in natura, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes e livres de brotos. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos	Rua Safira, 1244, Progresso	Quinzenal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

		estranhos.			
7.	Alho Poró	Hortaliça, média de 400 gramas cada maço, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livres de fungos ou outras sujidades.	Rua Safira, 1244, Progresso	Quinzenal	Conforme solicitação da Secretaria
8.	Amendoim	Leguminosa in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
9.	Banana prata	Fruto em penca com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
10	Baru	Castanha de baru proveniente do bioma cerrado, inteira, própria para consumo humano, obtida de frutos maduros, íntegra, limpa, seca, livre de cascas, pedras, insetos, sujidades, fungos, mofo, ranço ou qualquer material estranho. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração. Embalada em embalagem atóxica, íntegra. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
11	Batata doce	De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

		e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.			
12	Beterraba	Beterraba, íntegra, sem sujidades, mofo ou limosidade e sem brotamentos. Acondicionada em embalagem plástica transparente.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
13	Biscoito caseiro tipo pêsco	Biscoito de Polvilho, tipo doce, embalagem contendo 20 unidades, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, possuindo padrão quanto ao tamanho e textura de cada unidade de biscoito. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. (Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado). DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
14	Brócolis	Vegetal apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em sacos individuais limpos e transparentes	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

15	Cajá manga	Fruto do cerrado, in natura, íntegro, sem sujidades. Embalagem transparente.	Rua Safira, 1244, Progresso	Segundo sazonalidade	Conforme solicitação da Secretaria
16	Caju	In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Rua Safira, 1244, Progresso	Segundo sazonalidade	Conforme solicitação da Secretaria
17	Cebola	Tamanho médio, sem réstia e com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Rua Safira, 1244, Progresso	semanal	Conforme solicitação da Secretaria
18	Cenoura	Cenoura, cor alaranjada, íntegra, sem sujidades, mofos, limosidade e sem brotamento. Acondicionada em embalagem plástica transparente.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
19	Cheiro verde	Com folhas firmes, de cor verde, com molho graduado, composto de cebolinha e salsa, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

		Transportadas adequadamente. Maço de 200g			
20	Ciriguela	Fruta (Spondias purpurea L) de Coloração amarelo/avermelhada apresentando sabor doce, polpa firme, livre de parasitas ou quaisquer agentes que comprometam sua qualidade.	Rua Safira, 1244, Progresso	Segundo sazonalidade e	Conforme solicitação da Secretaria
21	Corante	Corante alimentício a base de urucum – Pct. de 1000 gramas, embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. O produto deve estar livre de sujidades fungos e/ou insetos. (Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado).	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
22	Couve	Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
23	Espinafre	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
24	Farinha de mandioca	Farinha de Mandioca, apresentação torrada, pct de 1 kg. Classe branca/amarela, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A embalagem	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

		deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. (Apresentar Alvará Sanitário Municipal (atualizado))			
25	Feijão carioca	Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacaria de 10 a 50kg, embalagem atóxica.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
26	Feijão preto	Feijão preto, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Embalados em sacos de plástico transparentes.	Rua Safira, 1244, Progresso	mensal	Conforme solicitação da Secretaria
27	Goiaba	Fruta in natura, congelada, sem conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens). Embalagem plástica, atóxica contendo 1kg.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
28	Laranja	Laranja, tipo pêra, tamanho médio, fresca, casca e polpa íntegra, com grau de maturação adequado para o consumo e sem danificações físicas.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

29	Limão	Fruto in natura; fresco; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
30	Mamão	Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes. Isento de sujidades, larvas ou quaisquer sinais que comprometam sua qualidade. Polpa íntegra.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
31	Mandioca Congelada	Mandioca (aipim ou macaxeira), de classificação branca ou amarela Descascada, limpa, selecionada, firme, compacta e congelada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, doenças, danos físicos, mecânicos, rachaduras ou cortes. Coloração/Aroma: Coloração uniforme, aroma e sabor típicos da espécie, sem alterações. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, a vácuo ou em atmosfera modificada, íntegra, inviolada e devidamente lacrada, em pesos específicos (ex: pacotes de 1kg). O produto deve ser mantido sob congelamento a uma temperatura de - 12°C ou mais fria durante toda a cadeia logística (transporte e armazenamento). Não deve apresentar cristais de gelo no interior da embalagem que indiquem descongelamento prévio. DEVE SER	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

		APRESENTADA AMOSTRA			
32	Mandioca	Raiz limpa, com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
33	Manga	Produto limpo e de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Com polpa amarela, aroma e sabor típico. Livre de sujidades e parasitas (no fruto e embalagem)	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
34	Maracujá	Fruta de primeira, isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
35	Mel	Mel in natura, líquido ou parcialmente cristalizado (a cristalização é um processo natural e não indica alteração), livre de substâncias estranhas (insetos, larvas, grãos de areia), sem sinais de fermentação ou caramelização.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
36	Melancia	Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

37	Mexerica	Fruta de formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado. Acondicionada em caixa com aproximadamente 20kg, e deverá apresentar homogeneidade visual, de tamanho, coloração e maturação. Não apresentar defeitos de podridão, passado, imaturo, fermento e dano.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
38	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalagem de 1kg.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
39	Mostarda	Folhoso de primeira, na cor verde escuro brilhante; não apresentar sinais como: amarelado, e aspecto murcho. Isenta de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria
40	Ovo	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas.	Rua Safira, 1244, Progresso	Mensal	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

41	Pão de queijo	Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional, médio, apresentação: cru congelado, peso mínimo de 30g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. (Apresentar Alvará Sanitário Municipal (atualizado) DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA	Rua Safira, 1244, Progresso	Quinzenal	Conforme solicitação da Secretaria
42	Pimentão	Pimentão verde, tamanho médio, coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
43	Quiabo	Firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente	Rua Safira, 1244, Progresso	Quinzenal	Conforme solicitação da Secretaria
44	Repolho verde	Repolho Verde, cabeça média, íntegro, sem sujidades, mofo ou limosidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
45	Tamarindo	As frutas maduras devem ter uma casca marrom, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionadas em sacos de polietileno de 1 kg	Rua Safira, 1244, Progresso	Segundo sazonalidade e	Conforme solicitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

46	Tempero pronto (alho e sal)	Tempero Completo cuja base seja alho, podendo conter ervas naturais complementares exceto pimenta, com adição de sal; pacote de 400 gramas, embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. (Apresentar Alvará Sanitário Municipal Atualizado). DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Rua Safira, 1244, Progresso	Quinzenal	Conforme solicitação da Secretaria
47	Tomate	Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Rua Safira, 1244, Progresso	Semanal	Conforme solicitação da Secretaria
48	Umbu	Fruta in natura, congelada, sem conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Rua Safira, 1244, Progresso	Segundo sazonalidad e	Conforme solicitação da Secretaria



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, inscrita no CNPJ sob nº.18.279.059/0001-26, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Leila Cibeli Silveira Mendes, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº.051.392.946-05, portadora do RG nº.MG 11.507.487, SSPMG, residente e domiciliada na Rua Barbara Heliodora, nº.415, Bairro Serrinha, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, descritos no quadro abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Descrição dos Alimentos	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor total do Contrato: R\$ _____				

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula acima e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2026.

3.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2026, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma estabelecido conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - O CONTRATANTE após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Para a comercialização com fornecedores (as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade executora.

5.2. - Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

5.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.4 - Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.04.01.12.306.0015.2033.33903000 – Ficha 308

04.04.01.12.306.0019.2034.33903000 – Ficha 311

04.04.01.12.306.0019.2035.33903000 – Ficha 314

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- b) Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- d) Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- f) Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- g) Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- i) Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- j) Manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- c) Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- g) Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- h) Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- i) Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- j) Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

m) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

10.2 - A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais; e

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Município e demais portais eletrônicos oficiais.

12.2. - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato o (a) Sr. (a) Delaine Alicia Evangelista da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2026, pela **Resolução CD/FNDE nº 04 de 2026**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

15.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.8 O prazo para resposta ao (à) contatado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado – IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contatado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do anexo I desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O (a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

20.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

21.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

21.3. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

21.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1.- Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado no anexo I do edital ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1. - É competente o Foro da Comarca de Várzea da Palma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

25.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Formal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

***Anexar notas fiscais ou recibos válidos.**

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Representante da Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ / _____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Grupo Formal:		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N.º CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
12. N.º de Associados/cooperados			14. N.º de Associados/cooperados com CAF Pessoa Física no projeto	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) FORNECEDOR (A) DA AGRICULTURA FAMILIAR				
1. Nome Do (a) agricultor (a)		2. Se pertence a segmento PCT informar qual	3. N.º CAF Pessoa Física	4. Gênero (feminino, masculino, outros)
1. Nome Do (a) agricultor (a)		2. Se pertence a segmento PCT informar qual	3. N.º CAF Pessoa Física	4. Gênero (feminino, masculino, outros)
III - RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR AGRICULTOR				
Nome do Agricultor:				
1. Alimento	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade	
			4.1 Unitário	4.2 Total
			5. Cronograma de entrega dos produtos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

Total do Agricultor:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar					
Local e Data:	Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Representante do Grupo Informal:		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail		7. Fone			
II – DADOS BANCÁRIOS DOS (AS) FORNECEDORES (AS) PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. BANCO	4. Agência (Nº)	5. Conta Corrente ou Poupança	
III – IDENTIFICAÇÃO DOS (AS) FORNECEDORES (AS) PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. Número do CAF PF ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	4. Gênero (feminino, masculino, outros)		
IV -RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR AGRICULTOR					
1. Nome do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Valor Total da proposta do Agricultor:					
V - TOTALIZAÇÃO POR ALIMENTO *					
1. Item	2. Alimento	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de	6. Valor Total de Cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br – Telefone: (38) 3731-9200

				Aquisição **		Alimento
1				U nit ári o	total	
2						
3						
Total do projeto						
VI -CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS						
1. Nome do Agricultor		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega		
VII -DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA						
() Entidade Executora:						
() Unidade Executora:						
Endereço:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome:		2. CPF:		2. Nº do NIS	
3. N.º CAF Pessoa Física		4. DDD/Celular:		5. Gênero (feminino, masculino, outros):	
5. E-mail (quando houver)		6. Endereço:		7. CEP	
8. Seguimento:		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL					
Segmento de Provo e Comunidade Tradicional:					
N.º CAF:					
Nº NIS:					
III - RELAÇÃO DE ALIMENTOS DO PROJETO DE VENDA					
1. Alimento	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
IV -DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA					
() Entidade Executora:					
() Unidade Executora:					
Endereço:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	